



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 Processo de Compras nº 138/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, através do Setor de Licitação Pública - Seção de Instrução Processual - da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, torna público que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **029/2020**, e modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em conformidade com as normas deste Edital e respectivos Anexos, observadas as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 3.694, de 06/11/2019.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO**

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**

**Repartição Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

02.18.01.15.451.0023.2.022.3.3.90.30

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Ficha nº 337)  
Transferências e Convênios Federais (Ficha nº 338)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 tambores de emulsão asfáltica, RL-1C, de 200 kg cada tambor, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, observadas todas as normas e condições previstas neste ato convocatório.

**DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 02/04/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/04/2020, às 08:00 horas.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02/04/2020, a partir das 09:15 horas.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Retirada do Edital:** [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Pregão

**Local da Disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, com a aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto federal nº 5.504, de 05/08/2005; e, Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Guariba, designado como pregoeiro eletrônico, por meio do Decreto municipal nº 7.009, de 10/12/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 tambores de emulsão asfáltica, RL-1C, de 200 kg cada tambor, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.2 O bem deverá ser fornecido na medida em que for expedida a ordem de entrega do quantitativo objeto da aquisição, dentro do prazo de dez dias, contados da data do recebimento do pedido.

2.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da ordem de fornecimento do produto;

b) definitivamente, após a verificação e confirmação, pelo agente responsável pelo recebimento do produto, de que a entrega atendeu às especificações determinadas, principalmente, no que se refere à quantidade e à qualidade, para efeito de aprovação e pagamento, na forma prevista neste edital.

#### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br) ou pessoalmente na Sede Administrativa da Prefeitura, Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba – SP.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

##### 5.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.1.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Guariba e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

#### 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Guariba – SP.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004-0001.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá **observar a data e o horário limite** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O **preço total**, de acordo com o **Anexo I – Especificação do Lote**, o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. Apenas **01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo **“informações adicionais”**, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo **“licitações-e”**.

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da proposta, na falta de indicação expressa, o prazo acima referido será o considerado. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

9.2.2. O prazo de pagamento é dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.2.3. Que a **entrega do produto** deverá ser, em até **dez dias** do recebimento da data de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

9.2.4. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no local de entrega **indicado pelo órgão Requisitante**;

9.2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em tambores próprios, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.6. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.2.7. Que por ocasião da entrega do produto, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.2.7.1. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Guariba (igual ao da Nota de Empenho);

9.2.8. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

#### 10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o Lote correspondente, **disputado sucessivamente**.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive nos casos de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Fica previsto um intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, não inferior a R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.12. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.13. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.17. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **licitante detentor da melhor oferta por lote** deverá enviar, **até o terceiro dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, as condições previstas no item 12 deste edital, para efeito de habilitação, bem como sua **proposta escrita, com as adequações necessárias em decorrência da negociação**.

10.19.1. **Preço unitário e total**, fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.20. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

10.22. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de Guariba.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital. Para a presente licitação adota-se como critério o valor previamente estimado pela Administração, que servirá de parâmetro para o pregoeiro e membros da equipe de apoio,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

selecionar a oferta de menor preço, por ocasião do julgamento final, cabendo-lhes desclassificar o licitante, caso entendam que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajosa para a Administração.

11.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

11.2.5. Que não apresentarem marca;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A empresa arrematante não poderá ser declarada vencedora se sua proposta final estiver acima do valor máximo estimado.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar, **até o terceiro dia útil subsequente ao da realização da última sessão**, cópia autenticada ou original da referida documentação, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Guariba – Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba - CEP: 14.840-000, Setor de Licitação Pública***, para a devida juntada aos autos licitatórios. **No caso de remessa postal por SEDEX, o Pregoeiro considerará, para efeito de cumprimento do prazo, se a data de postagem da correspondência ocorrer no primeiro dia e ser recebida somente após o tríduo.**

12.2. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles:

- a) A documentação prevista de acordo com o tópico **HABILITAÇÃO (12)**;
- b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, assinada pelo responsável da empresa licitante.

12.2.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

## 12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.19.**;

12.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.5. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Setor de Licitação Pública da **Prefeitura do Município de Guariba**, ou de qualquer outro **Órgão Público**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação.

#### 12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

*A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:*

12.6.1. Para **empresa Individual**: Registro comercial;

12.6.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.6.3. Para **sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6.4. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.6.5. **Quando a atividade assim o exigir**: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

#### 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:*

12.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.7.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.

12.7.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.7.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.7.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.7.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.7.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

## 12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:*

12.8.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.8.2. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.8.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.9.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Secretário de Administração, Finanças e Orçamento, através do e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br) ou na sede executiva da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O **interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.10. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guariba, facultada a sua divulgação na internet.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. A Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três dias úteis e demais condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação.

14.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Guariba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A Contratada fica obrigada a:

15.1.1. Entregar o produto ao **CONTRATANTE**, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso estejam em desacordo com o solicitado.

15.1.2. Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregues, no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060, de segunda a sexta, no horário das **08:00 às 11:00 horas** ou das **13:00 às 16:00 horas**, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

15.1.3. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Licitações com as devidas justificativas.

15.1.4. **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a **Nota Fiscal Eletrônica** referente ao fornecimento efetuado.

16.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.1.2. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

16.1.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

16.1.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado pronta entrega, após vistoria e aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, para acompanhamento e fiscalização mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que será vista e encaminhada ao órgão municipal competente, para que o pagamento seja feito, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

16.1.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.1.8. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guariba e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Guariba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, como impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado no Contrato Administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guariba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "**mensagens**" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guariba.

18.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2.005 e Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019 e Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Fica designado o foro da Comarca de Guariba para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

#### 19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Proposta Comercial;

**Anexo II** – Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo III** – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Guariba, 19 de Março de 2020.

**Maristela Garcia Zambon**  
**Supervisora de Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 138/2020

Pregão Eletrônico nº029/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 tambores de emulsão asfáltica RL-1C, tambor de 200 kg, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme edital e seus anexos.

**Nome da Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço**

**Telefone/Fax**

**E-mail:**

**Banco:**

**Conta Corrente:**

**Ag. N°**

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario	Total do Lote
1	50	TAMBOR	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – TAMBOR DE 200 KG			

### OBSERVAÇÕES

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, conforme solicitado no item **17.1.** do edital, poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060 – CEP 14.840-000
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020  
TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O  
FORNECIMENTO DE 50 TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, TAMBOR DE 200 KG,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.**

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., nº ..... - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ..... - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 tambores de emulsão asfáltica RL-1C, tambor de 200 kg, conforme descrição constante do Anexo I do edital, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

**2.1 – A Contratada deverá realizar uma única entrega, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

**2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060, de segunda a sexta, no horário das **08:00 às 11:00 horas** ou das **13:00 às 16:00 horas**, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens (tambores), seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**2.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em tambores próprios, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

**3.1 - A CONTRATANTE pagará o valor de R\$......, com base no item nº....., a ser detalhado abaixo:**

(.....)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a entrega, e consequente emissão da nota fiscal.

**4.2** - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do material, de acordo com o pedido emitido em anexo, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Eletrônico pertencente.

**4.2.2** - A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, cujo prazo de pagamento passará a contar após da entrega do documento hábil corrigido.

**4.4** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: 02.18.01.15.451.0023.2.022.3.3.90.30.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** - A duração do presente contrato será de até **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**8.1** - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não entrega do produto, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega do produto, etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**9.3** - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**9.4** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**9.4.1** - advertência;

**9.4.2** - multa de mora de:

**a)** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

**d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**9.4.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**9.4.4** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**9.5** - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

**9.6** - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - Fica o presente Contrato vinculado ao Ato Convocatório do Processo de Licitação nº 138/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020, que passa a fazer parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
**(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)  
.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)